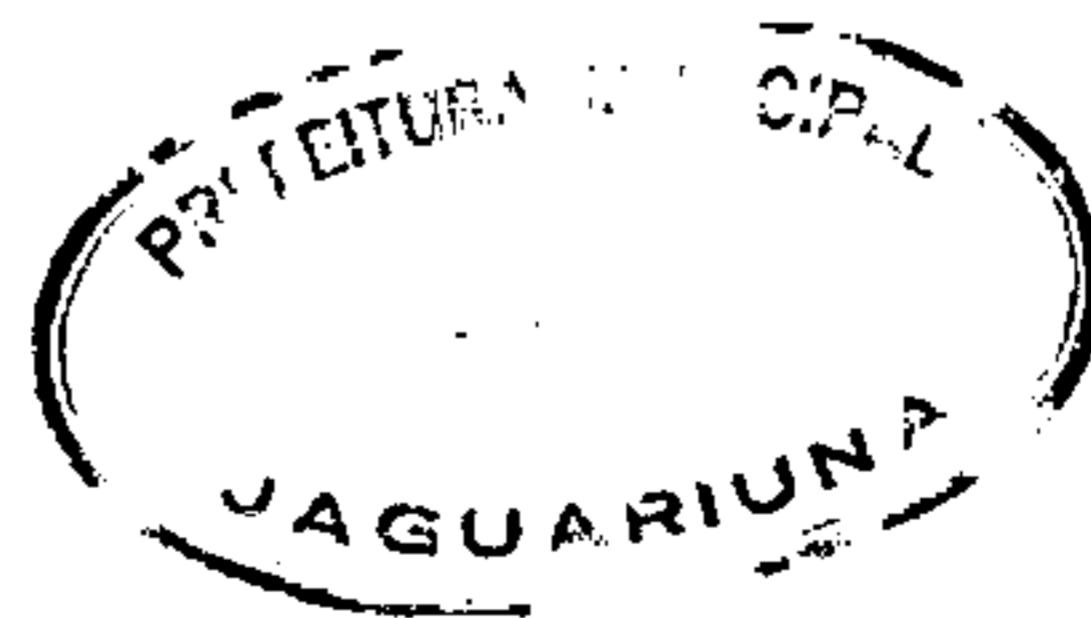


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

LEI Nº. 6, de 26 de setembro de 1955,
que autoriza a abertura de concorrência pública para
pavimentação a cimento, do jardim público, à praça
dona: Umbelina Bueno, na sede deste Município,

Projeto de Lei nº 14/955 de 16/9/55





SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL – ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 6

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir a competente concorrência pública, para a realização dos serviços de pavimentação a cimento, do Jardim Público da Praça Umbelina Bueno.

Artigo 2º- A verba necessária para a realização dos referidos serviços, deverá correr por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

§ Único - No caso de não existir saldo suficiente para o pagamento dos serviços, deverá o Poder Executivo solicitar os créditos suplementares necessários.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, aos 26 de setembro de 1.955.

a) Joaquim Pires Sobrinho
Joaquim Pires Sobrinho - Prefeito Municipal

a) José Sayad
José Sayad - Secretário da Pref. Municipal.

Publicada por esta Secretaria em data de 27 de setembro de 1955

a) J. Silveira
Secretário.